



INDICAÇÃO Nº 159/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 08/12/2025


*Indica sobre o Programa “**Minha Cidade Tem História**” no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica sobre a obrigatoriedade de cadastrar crianças e adolescentes regularmente matriculados nas escolas de ensino público e privado que necessitam de medicamentos a serem ministrados no horário letivo.

Certo da sensatez de meus pares, solicito a V.Ex.^a que depois de submetida ao plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em anexo.

EUSÉBIO – CEARÁ, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.



Ver. Dyexon Abreu
DEMOCRACIA CRISTÃ - DC



PROJETO DE LEI Nº _____ / _____ (INDICAÇÃO Nº 159/2025)

*Indica sobre o Programa “**Minha Cidade Tem História**” no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Eusébio, o Programa "**Minha Cidade tem História**", com o objetivo de aproximar os alunos da rede pública municipal da história local e resgatar a cultura e a memória da cidade.

Art. 2º. São objetivos do Programa "**Minha Cidade tem História**":

- I - Promover o conhecimento e a valorização da história e cultura de Eusébio entre os alunos da rede pública municipal.
- II - Incentivar a pesquisa e o estudo sobre fatos históricos, personalidades, eventos e tradições locais.
- III - Desenvolver atividades educativas e culturais que envolvam a comunidade escolar e a sociedade em geral.
- IV - Resgatar e preservar a memória histórica e cultural do município.
- V - Fomentar a identidade e o sentimento de pertencimento dos alunos em relação ao seu município.

Art. 3º. O programa será desenvolvido por meio das seguintes ações:

- I - Realização de aulas, palestras e oficinas sobre a história e a cultura de Eusébio.
- II - Visitas guiadas a locais históricos, culturais e turísticos do município.
- III - Criação de projetos de pesquisa e trabalhos escolares sobre temas relacionados à história e cultura local.
- IV - Promoção de concursos culturais, como redação, desenho, fotografia e documentário, com temáticas relacionadas ao município.
- V - Parcerias com historiadores, artistas, escritores e outras personalidades locais para compartilharem suas experiências e conhecimentos com os alunos.
- VI - Desenvolvimento de exposições e eventos culturais abertos à comunidade, com a participação ativa dos alunos.
- VII - Publicação e divulgação de materiais educativos, como livros, revistas, vídeos e outros recursos didáticos sobre a história e cultura de Eusébio.



Art. 4º. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Eusébio - SECULT e outras entidades e instituições que possam contribuir para o alcance dos objetivos propostos.

Art. 5º. As escolas da rede pública municipal deverão incluir atividades relacionadas ao Programa "**Minha Cidade tem História**" em seus projetos pedagógicos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O Programa "**Minha Cidade tem História**" busca promover uma maior aproximação dos alunos da rede pública municipal com a história e a cultura de Eusébio, incentivando o sentimento de pertencimento e identidade local. Ao valorizar a memória histórica e cultural, o programa contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e engajados com sua comunidade.

Através de diversas atividades educativas e culturais, os alunos terão a oportunidade de conhecer melhor suas raízes, resgatar tradições e preservar a memória do município, fortalecendo a ligação entre as gerações e garantindo a continuidade do legado cultural.

É com essa finalidade que submetemos este projeto de lei, esperando contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação e implementação.

EUSÉBIO – CEARÁ, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ver. Dyexon Abreu
DEMOCRACIA CRISTÃ - DC